

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
240	Maria Leonor Martins Cardoso	EB 2, 3 Prof.ª Paula Nogueira	342830	EB 2, 3 Poeta Bernardo Passos	343195
400	Ana Lúcia Pires Ferreira Pratas	EB 2, 3 de Castro Marim	344862	EB 2, 3 Poeta Bernardo Passos	343195
620	Rui Miguel Esteves Beijoca	EB 2, 3 Padre João Coelho Cabanita	341964	EB 2, 3 Poeta Bernardo Passos	343195

18 de Outubro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 21 369/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada Beatriz dos Santos Cunha Saraiva dos Santos, membro da direcção pedagógica do Instituto Educativo de Lordemão, em Coimbra, com residência oficial no mesmo Instituto, por não ter sido possível a notificação nos termos do n.º 1 do mesmo artigo do Estatuto Disciplinar, de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar com o n.º 10.07/1099(B)/2006, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo na Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Martim de Freitas, sita na Rua de André Gouveia, em Coimbra, às horas normais de expediente.

30 de Setembro de 2007. — A Delegada Regional do Centro, *Maria Beatriz de Proença*.

Aviso n.º 21 370/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado Paulo Manuel Henriques Lopes Saraiva dos Santos, membro da direcção pedagógica do Instituto Educativo de Lordemão, em Coimbra, com residência oficial no mesmo Instituto, por não ter sido possível a notificação nos termos do n.º 1 do mesmo artigo do Estatuto Disciplinar, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar com o n.º 10.07/1099(A)/2006, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo na Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Martim de Freitas, sita na Rua de André Gouveia, em Coimbra, às horas normais de expediente.

30 de Setembro de 2007. — A Delegada Regional do Centro, *Maria Beatriz de Proença*.

Aviso n.º 21 371/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso à categoria de inspector superior principal da carreira técnica superior de inspecção da educação, carreira vertical de dotação global, do quadro da Inspecção-Geral da Educação, a que se refere o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, sendo de 11 o número de lugares a prover.

2 — Para os devidos efeitos, foi consultada a BEP, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitido documento em 16 de Outubro de 2007 de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares indicados.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção desempenhar funções no âmbito do que se encontra definido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

5 — Local de trabalho — situa-se nos serviços centrais da Inspecção-Geral da Educação ou nas suas delegações regionais.

6 — Vencimento — é o correspondente aos índices aplicáveis à categoria de inspector superior principal, de acordo com o estabelecido no mapa 1 anexo à Portaria n.º 791/99, de 9 de Setembro, acrescido do suplemento de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela

Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam detentores da categoria de inspector superior da carreira técnica superior de inspecção da educação com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação superior a *Bom* ou com cinco anos na categoria e classificação de *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e mantido em vigor pelo artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do respectivo júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, validade do mesmo e serviço de identificação emissor, número fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso;

d) Concurso a que se candidata.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado e datado, donde constem, designadamente, as funções que o candidato exerce ou exerceu no âmbito da actividade inspectiva, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação complementar (especializações, estágios, seminários e acções de formação) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Certificado ou declaração autenticada das acções de formação que frequentou, designadamente das relacionadas com a actividade inspectiva, com referência à entidade que as promoveu, ao período em que as mesmas decorreram e à respectiva duração.

11.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) e c) do n.º 11.1 desde que dos seus processos individuais constem documentos susceptíveis de comprovar aqueles dados, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão a concurso.

12 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — Afixação das listas — a afixação das listas será feita nos seguintes locais:

Serviços Centrais da Inspecção-Geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, Lisboa;